



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.089, de 3 de setembro de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.356 em 4 de setembro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.567/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3089/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 314.442,96 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
13.122.0009.1.456	Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	20.000,00
13.122.0009.2.455	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	26.831,46
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	100.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1000	100,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	2.033,50

13.243.0012.6.021	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	107.040,00
13.392.0033.2.456	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	45.438,00
13.392.0025.2.457	Manutenção das Atividades de Apoio à Juventude		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1000	3.000,00
TOTAL			314.442,96

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 314.442,96 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), será obtido através anulação das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
13.392.0033.1.456	Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	81.633,50
13.392.0033.2.455	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	76.831,46
13.392.0033.2.456	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	10.000,00
13.392.0025.2.457	Manutenção das Atividades de Apoio à Juventude		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1000	15.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - Sesp		
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - Sesp		
13.243.0012.6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	105.978,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual- PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sarandi-PR, 03 de setembro de 2025.

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito de Sarandi



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 03/09/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal**, em 03/09/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0038531** e o código CRC **00DBC881**.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3089/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 314.442,96 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
13.122.0009.1.456	Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	20.000,00
13.122.0009.2.455	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	26.831,46
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	100.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1000	100,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	2.033,50
13.243.0012.6.021	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	107.040,00
13.392.0033.2.456	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	45.438,00
13.392.0025.2.457	Manutenção das Atividades de Apoio à Juventude		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1000	3.000,00
TOTAL			314.442,96

Art. 2ºO recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 314.442,96 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), será obtido através anulação das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - Secult		
13.392.0033.1.456	Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	81.633,50
13.392.0033.2.455	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	76.831,46
13.392.0033.2.456	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	10.000,00
13.392.0025.2.457	Manutenção das Atividades de Apoio à Juventude		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1000	15.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - Sesp		
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - Sesp		
13.243.0012.6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	105.978,00
TOTAL			314.442,96

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual- PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 de julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2025. Edição 3356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>